ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 015/2022

LEI Nº 015/2022

SÚMULA: Altera o Anexo II (Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Profissional) da Lei nº 027/2009, especialmente quanto ao nível do vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de advogado/20 horas, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º. Fica alterado o nível do vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de advogado/20 horas, de 60 para 79.

Art. 2º. Fica alterada a segunda linha da tabela constante do Anexo II da Lei nº 027/2009 – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional Profissional, a qual passa a viger com o seguinte conteúdo:

VAGAS	CARGO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL
02	ADVOGADO/20	79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 19 de abril de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:47DF1A72

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/